



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Portaria n.º 192/2024

DISPÕE SOBRE A BAIXA E CESSÃO DE BENS MÓVEIS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. PAULO BERG MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o controle de materiais permanentes é efetuado pelo Setor de Patrimônio;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas 001/2019 - SCP e 002/2019 - SCP, que tratam de registro, controle e inventário de Bens Móveis e Imóveis e cessão de bens, respectivamente,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Setor de Patrimônio de bens permanentes que estão sem condições de uso e de manutenção, que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, expede a presente Portaria:

Art. 1º. - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais abaixo, considerados como inservíveis por ocorrência de avarias, desuso, bem como os gerados pelo desgaste natural, que serão transferidos para o Poder Executivo Municipal para a correta destinação:

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA

1. Transferência definitiva:

- a. Inservível
- b. Por ociosidade
- c. Para conserto
- d. Para empréstimo temporário
- e. Para utilização definitiva do recebedor
- f. Por destruição

DETALHAMENTO DO BEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	QUANT.	Motivo (letra)	Nº DA CHAPA DE IDENTIFICAÇÃO
01	CADEIRA DE AÇO ACOLCHOADA SEM BRAÇO	24	a	131
				135
				136
				138
				139
				140
				142
				143
				144
				147
				150



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

				152
				153
				154
				158
				160
				161
				162
				164
				168
				174
				177
				180
				181
02	CADEIRA ACOLCHOADA PRETA COM BRAÇO	01	a	8952
03	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA	01	a	8968
TOTAL		26		

Art. 2º A Devolução dos bens à Prefeitura Municipal será efetivada mediante assinatura do Termo de Transferência de Bens,

Art. 3º Determino ao Setor Contábil o respectivo registro contábil da baixa dos bens patrimoniais que compuseram o Patrimônio da Câmara Municipal de Amontada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

Em, 03 de outubro de 2024.

PAULO BERG MELGAÇO

- Presidente do Legislativo -

CÂMARA MUNICIPAL
Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 03/10/24
Referente a Dispõe sobre
a baixa e versão
de bens moveis.
m
00018-3